



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO
DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico Legislativa

PROCESSO Nº 391.001.552/2015

INTERESSADO Snook Bar – Carvalho e Ferreira Ltda / EQNM 2/4 Bloco B, Loja
04 - Ceilândia / CEP: 72.210-512 / Brasília-DF

ASSUNTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6393, de 17/jul/2015

De acordo.

Acolho o parecer exarado pela Assessoria desta AJL, que pugnou pelo *conhecimento do recurso interposto, dando-lhe parcial provimento, reformando* a Decisão nº 100.001.415/2016 – PRESI/IBRAM, de 15/jun/2016, para:

- (a) *manter* a penalidade de advertência, a qual determina que o estabelecimento ajuste os ruídos aos níveis legais;
- (b) *afastar* a multa aplicada, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), com base nos incisos I e II do art. 18 do Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei nº 4.092/2008.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, solicitando conhecimento e deliberação, nos termos do art. 63, da Lei nº 41/89.

Brasília, 23 de outubro de 2017.

RAUL SILVA TELLES DO VALLE
Assessoria Jurídico Legislativa
Chefe

